

08
PREFEITO: ~~Abel Mauro~~

SECRETÁRIO: Antônio Alencar

LEI N.º 362.

FAZ DESAPROPRIAÇÃO E ABRE CREDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Dores do Turvo decreta e eu, seu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 3.005 m² situada na estrada Municipal que liga Dores do Turvo a Braz Pires confrontando por um lado com propriedade de "Estado de Minas Gerais" pela frente pela referida estrada e pelos diferentes lados com Paulo Mauetta.

Artigo 2.º - A área de terreno ora declarada de utilidade pública destina-se à construção do Grupo Escolar "São Sebastião" podendo a Municipalidade fazer a doação do mesmo ao Estado de Minas Gerais.

Artigo 3.º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo 1.º fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial 61.000,00 (sessenta e um cruzeiros) anulando parcialmente ou totalmente as dotações orçamentárias correspondentes à despesa de capital e correntes infra:

3.1.2.0.10 - Material de consumo	2.000,00
3.1.2.0.61 - Material de consumo.	1.000,00
3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros	5.000,00

3.2.5.0-81 - Contribuicas Previdencia - 8.000,00
 3.1.1.0-62 - Pessoal 9.000,00
 4.1.3-0.72 - Equipamentos Instalações 23.000,00
 4.1.1.0-93 - Obras publicas - 13.000,00 61.000,00

Artigo 4: - Revogam-se as disposicoes em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua publicacao.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer que a cumpram e a facam cumprir tao inteiramente como nela se contiver.

Prefeitura Municipal de Boreas do Turvo em 20 de Outubro de 1974.

PREFEITO: ~~Antônio~~ *Antônio*

SECRETARIO CONTADOR: *Antônio*

LEI Nº 363.

AUTORIZA FIRMAR CONVENIO.

A câmara Municipal de Boreas do Turvo, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convenio com a TELEMI 6 com a finalidade de construir o Prédio destinado a abrigar a Central telefonica de Boreas do Turvo no sentido e qualidade de administradora.

Artigo 2º - As despesas que originarem da execucao da presente lei, cobradas por conta de Creditos a serem abertos, quer suplementares, quer especiais, sempre por decreto do executivo e obedecendo a lei Federal que rege a matèria.